



São Paulo, 22 de abril de 2021.
Circular nº 30/2021.

**ÀS
EMPRESAS FILIADAS E ENQUADRADAS NA CATEGORIA ECONÔMICA
DO SINPROQUIM**

Prezados Senhore(a)s,

**ASSUNTO: O PODER EXECUTIVO FEDERAL APROVOU A
RENEGOCIAÇÃO E A SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE PARCELAS
DO PRONAMPE**

O SINPROQUIM informa que o Poder Executivo atendeu a reivindicação dos Sindicatos Patronais, incluído o **SINPROQUIM**, que representam as Empresas de suas respectivas Categoriais Econômicas, das Empresas e da FIESP, que com o agravamento da Pandemia da Covid-19, as Empresas não teriam condições de honrar nesse momento o compromisso dos pagamentos dos empréstimos concedidos por intermédio do Sistema **PRONAMPE**.

Desse modo, o **GOVERNO FEDERAL APROVOU A RENEGOCIAÇÃO E A SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE PARCELAS DO PRONAMPE** - Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **permanecendo as garantias do Fundo Garantidor de Operações - FGO.**

Nesse sentido, **DESTACAMOS OS PONTOS SEGUINTEs:**

1º - O Governo Federal permitiu que os Bancos renegociem no sentido de ampliar ou suspender os pagamentos das parcelas dos empréstimos concedidos às Micro e Pequenas Empresas pelo **PRONAMPE** (*Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte*). Sendo assim, **os prazos para pagamento poderão ser prorrogados ou suspensos.**

2º - RESSALTE-SE que a renegociação da prorrogação dos pagamentos ou suspensão das parcelas **NÃO É AUTOMÁTICA.**

3º - Portanto, a Empresa devedora, que tiver interesse, precisará entrar em contato com o Banco do qual tomou o empréstimo e pedir o adiamento do vencimento.

4º - Assinale-se que a respectiva Instituição Bancária definirá os critérios de elegibilidade para conceder o prazo adicional de vencimento.

Sem mais, no momento, estamos ao inteiro dispor para prestar os esclarecimentos que julgarem necessários e registre-se que o SINPROQUIM permanece firme na sua MISSÃO QUE É DEFENDER OS INTERESSES DAS EMPRESAS FILIADAS E ENQUADRADAS NA SUA CATEGORIA ECONÔMICA.

Atenciosamente

Dr. Enio Sperling Jaques – Diretor Jurídico do **SINPROQUIM.**